



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06

Boa tarde Sr(a)s responsáveis do pregoão supracitado,

Solicitamos esclarecimento e alteração conforme segue:

Quanto ao prazo de entrega é de 10 dias (corridos) após emissão da Nota de Empenho/compra para todos os itens Nacionais que requer confecção e personalização, essa exigência restringe a participação de vários licitantes, pois não terão prazo para a confecção e para o frete. Também podemos considerá-la ilegal de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso).

Essas peças serão confeccionadas exclusivamente para a Universidade Federal do Piauí, isso quer dizer que esse produto não se encontra estocado em nenhuma empresa e, portanto, é necessário um tempo para confecção, personalização e frete. Desta forma, é impossível uma empresa conseguir confeccionar, personalizar e transportar esses itens em um prazo de 10 dias úteis, ainda mais que a licitação é Nacional e temos distâncias consideráveis no Território Brasileiro.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., Malheiros, p. 264), “O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO”.

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Do Amplo Acesso à Licitação (Competitividade), segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho: “Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter ‘competitivo’ da licitação”.

“O STJ já decidiu que ‘as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa’”.

Da Economicidade, conforme a lição do mesmo Autor: “Em suma, é imperioso a administração ter consciência, ao elaborar um edital, que todas as exigências anômalas e extraordinárias, todos os privilégios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

a ela assegurados elevarão os custos de transação, refletindo-se sobre as propostas apresentadas pelos particulares. Quanto maiores os benefícios reservados pela administração a si própria, tanto maior será o

preço a ser pago aos particulares. Assim se passará em virtude dos mecanismos econômicos de formação de preços”.

E, por derradeiro, da Finalidade, citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini:

“Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da lei federal nº 8.666/93”.

Assim, no edital há que constar um prazo muito superior ao estipulado, devendo ser o de entrega de pelo menos 30 dias para que fique um prazo acessível para todas as empresas.

Nossa Solicitação: Alteração para 30 dias Prazo de entrega de produtos/itens deste Edital como também para amostras caso sejam solicitadas.

Atenciosamente,
JOSÉ EDUARDO

RESPOSTA

Diante do questionamento quanto ao prazo de entrega do Pregão Eletrônico nº 28/2017, informamos que:

1. O setor solicitante foi consultado e se manifestou de acordo com mudança do prazo de entrega, que passará a ser da seguinte forma:

Prazos de entrega	Itens
48 horas	01, 02, 90 e 91.
07 dias	17, 100.
15 dias	04, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 93, 107, 108, 112.
20 dias	03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 28,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

	29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 109, 110, 111, 113.
30 dias	13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106.
45 dias	85, 86, 87, 88, 89.

2. Em tese, é certo que a prorrogação do prazo de entrega dos itens do pregão eletrônico nº 28/2017 não afeta na formulação das propostas, portanto, a alteração editalícia do Termo de Referência quanto ao prazo de entrega de acordo com a planilha acima será divulgada por meio de Aviso no Comprasnet no formato que segue, visto que os Avisos e Esclarecimentos vinculam-se ao Edital:

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA: 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa (parcelada), no seguinte endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, BAIRRO: ININGA, CEP.: 64049-550, TERESINA – PI, TELEFONE: (86) 3215-5750.

LEIA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA: 4.1. O prazo de entrega dos bens será conforme planilha abaixo, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, Fone: (86) 3215-5750:

Prazos de entrega	Itens
48 horas	01, 02, 90 e 91.
07 dias	17, 100.
15 dias	04, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 93, 107, 108, 112.
20 dias	03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

	61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 109, 110, 111, 113.
30 dias	13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106.
45 dias	85, 86, 87, 88, 89.

Nesse caso, publicaremos aviso no Comprasnet

Hellany Alves Ferreira
Presidente da CPL/UFPI em exercício
Siape: 2180963